



DECRETO Nº. 587/2020

Súmula:- Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de até R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos art. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública Nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 115, de 20 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município de Apucarana;

Considerando, a decisão proferida pelo STF na ADI 6357 MC/DF que confere interpretação conforme a Constituição aos artigos 14, 16, 17 e 24, da LRF, flexibilizando as exigências ali previstas para quando se tratar de criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 479, de 14/09/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 538, de 16/10/2020, que regulamenta as ações emergenciais destinadas ao setor Cultural de Apucarana, na forma da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), e, por fim;

Considerando o Chamamento Público nº 12/ 2020, atendendo o artigo 2º do Decreto Municipal nº 479, de 14/09/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 538, de 16/10/2020;

DECRETA:-


Art. 1º Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 153, de 05 de dezembro de 2019), como especifica:-

26 – Fundo Municipal da Cultura de Apucarana	
26.01 – Fundo Municipal da Cultura de Apucarana	
13.392.0051.2.160.000 – Manutenção das Atividades do Fundo de Cultura	
Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal no 14.017/2020 - (COVID-19)	
3.3.50.41.00 – Contribuições	345.000,00
TOTAL	345.000,00



- Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação verificado, nas **Fonte 1031**, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de novembro de 2020.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal